

第 191/2011 號行政長官批示

就與新基業工程有限公司訂立執行「澳門理工學院總部新校舍大樓連學生宿舍興建工程」的合同，已獲第87/2008號行政長官批示許可，而該批示其後經第177/2010號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$266,956,112.00（澳門幣貳億陸仟陸佰玖拾伍萬陸仟壹佰壹拾貳元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第87/2008號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2008年.....	\$ 80,451,185.70
2009年.....	\$ 144,327,357.00
2010年.....	\$ 41,114,610.70
2011年.....	\$ 1,062,958.60

二、二零零八年至二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.37、次項目3.021.146.01的撥款支付。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 192/2011 號行政長官批示

鑑於判給新工（澳門）有限公司提供「為體育發展局轄下體育設施推行節能減排措施之規劃研究」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新工（澳門）有限公司訂立提供「為體育發展局轄下體育設施推行節能減排措施之規劃研究」服務的合同，

Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2008, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 177/2010, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção das Novas Instalações e Residência de Estudantes da Sede do Instituto Politécnico de Macau»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 266 956 112,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, novecentas e cinquenta e seis mil, cento e doze patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2008 é alterado da seguinte forma:

Ano 2008.....	\$ 80 451 185,70
Ano 2009.....	\$ 144 327 357,00
Ano 2010.....	\$ 41 114 610,70
Ano 2011.....	\$ 1 062 958,60

2. Os encargos referentes aos anos de 2008 a 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.37, subacção 3.021.146.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2011

Tendo sido adjudicada à Companhia CPGConsultants (Macau) Limitada a prestação de serviços de «Estudo das medidas de protecção ambiental e da conservação energética das instalações desportivas afectas ao Instituto do Desporto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia CPGConsultants (Macau) Limitada, para a prestação de ser-